

das no vigente orçamento e no vindouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 16 de Abril de 1986

Benedito Enias Muqui
Prefeito Municipal

Lei nº 947/86 de 28 de Abril de 1986

Autoriza o Executivo Municipal A
Adquirir Imóvel e dá Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço de avaliação feita com antecedência, uma área de Terrens que mede 360 m², pertencente a Heitor Rocha e s/m. Nilda Pereira Rocha, na localidade de Campo Acima, neste Município, confron-

Tando-se frente, com a rua profetada, fundos com Luiz Costa e pelas laterais com os vendedores.

Art. 2º - Para a avaliação de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a nomear 3 (três) pessoas idôneas da comunidade.

Art. 3º - A área a ser adquirida se destina a construção da Escola Unidocente Municipal Morro do Cabrito, em Campo Acima.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pela dotação orçamentária própria, constante do Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 28 de Abril de 1986.

Benedito Eneaz
Benedito Eneaz Mugui
Prefeito Municipal.

Lei nº 948/86 de 28 de Abril de 1986.